

CÂMARA MUNICIPAL

44/2025

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ACESSOS E LIGAÇÕES AOS CONTENTORES DA ESCOLA PROVISÓRIA DE VIALONGA"

VALOR: 149 498,00€

^, com domicílio

profissional na Avenida Marechal Gomes da Costa, número trinta e três, primeiro andar, Letra A, 1800-255 Lisboa, o qual outorga em nome e representação de Luságua – Serviços Ambientais, Sociedade Anónima, com sede na morada acima indicada, com o capital social de cinco milhões e quinhentos mil euros, matriculada na



Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de					
identificação de pessoa coletiva 507738950, conforme poderes que provou com a					
apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio					
www.portaldaempresa.pt, em nove de dezembro de dois mil e vinte, válida até nove					
de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Ata número dezassete do Conselho de					
Administração da sociedade Luságua – Serviços Ambientais, Sociedade Anónima, em					
dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, titular do Alvará de Empreiteiro					
de Obras Públicas número documentos que se dão por inteiramente					
reproduzidos e se arquivam no maço de documentos respeitante a este ato;					
E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de					
empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:					
PRIMEIRA					
Objeto					
A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho					
exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em dezoito de fevereiro de dois mil					
e vinte e cinco, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de					
"Execução de Acessos e Ligações aos Contentores da Escola Provisória de Vialonga",					
de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma					
eletrónica da contratação pública a treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nas					
condições do convite, caderno de encargos e projeto decisão, documentos que se dão					
por inteiramente reproduzidos neste contrato;					
SEGUNDA					
Dware					



A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de cento e
quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito euros, em conformidade com a
proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;
TERCEIRA
PrazoPrazo
Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a
assinatura do mesmo e concluídos no prazo de sessenta dias, incluindo sábados,
domingos e feriados a contar da data da conclusão da consignação total, ou da
primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante
comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos
termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de
trabalhos aprovado, e nos termos previstos na cláusula nona e na cláusula
complementar nove, ambas do caderno de encargos;
QUARTAQUARTA
Modificação do contrato
Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por
decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, sendo
aplicável nesta matéria o disposto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos
Públicos, e nos termos previstos na cláusula quinquagésima segunda do caderno de
encargos;
QUINTA
Gestor do contrato
O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do
contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código
dos Contratos Públicos, é a trabalhadora técnica superior,



sendo substituída nos períodos em que se encontre ausente ou impedida pela
trabalhadora técnica superior;
SEXTA
PagamentosPagamentos
Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão
efetuados após a assinatura do mesmo e no prazo de trinta dias, após apresentação
da respetiva fatura, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do
caderno de encargos;
SÉTIMA
IVA
Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será
introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;
OITAVA
Encargo
Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pelo orçamento
municipal em vigor, nos seguintes termos:
- Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero três, alínea
zero cinco; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C dois zero um/zero
um/zero zero cinco B;
Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento
número 1001, de três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e pela requisição
externa de despesa número 1177, de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e
cinco, de onde consta, o compromisso número 2025/662;
NONA
Revisão de precos



Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de seis de					
janeiro, na sua redação atual, sendo a fórmula a aplicar "F09 – Arranjos Exteriores",					
conforme consta no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de vinte e três de janeiro e					
Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de cinco de novembro;					
DÉCIMA					
CauçãoCaução					
A caução é substituída por retenção de cinco por cento do valor dos pagamentos a					
efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;					
DÉCIMA PRIMEIRA					
Prazo de garantia					
O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de					
defeitos, e nos termos previstos na cláusula complementar vinte e três do caderno de					
encargos:					
encargos					
a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;					
b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não					
estruturais ou instalações técnicas;					
c) Três anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas					
dela autonomizáveis;					
DÉCIMA SEGUNDA					
Dever e prazo de sigilo					
O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e					
documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro					
outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução					
do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos					



termos	previstos	nas	cláusulas	quadragésima	oitava e	e quadragésima	a nona	do
caderno	de encar	gos;						
	202000024		D	ÉCIMA TERCEIRA	<i>\</i>			
			Tratam	ento de dados p	essoais			
O seg	undo outo	organt	e fica obrig	ado ao cumprim	ento do f	Regulamento Ge	eral sob	re a
Proteçã	o de Dado	s (RG	PD), nos tei	rmos previstos n	a cláusul	a quinquagésim	a oitava	a do
caderno	de encar	gos;						
			D	ÉCIMA QUARTA-				
			Per	nalidades contra	tuais		#	
Pelo i	ncumprim	ento	das obrigaç	ões emergentes	do contr	ato, o primeiro	outorga	ante
poderá	exigir ao	segui	ndo outorg	ante o pagamer	nto de ur	ma sanção cont	tratual,	por
cada di	a de atras	o, em	valor corre	spondente a 1%	o do preç	o contratual, e	nos terr	mos
previsto	s na cláus	sula co	omplement	ar doze do cader	no de en	cargos;		
			D	ÉCIMA QUINTA				
				Resolução				
O cor	trato pod	e ser	resolvido na	as situações pre	vistas na	s cláusulas quin	quagés	ima
terceira	e quinqu	agésin	na quarta d	o caderno de en	cargos;			
		·		ÉCIMA SEXTA				
			No	rmas supletivas	**********			
Em tu	ido o mai	s aplic	car-se-ão as	normas consta	ntes do [Decreto-Lei nº 1	.8/2008	, de
vinte e	nove de j	aneiro	, que aprov	va o Código dos	Contrato	s Públicos, na s	ua reda	ıção
atual, re	espetivas	Portar	ias compler	mentares e resta	inte legisl	ação aplicável		
Foi pr	esente ce	ertidão	passada p	elo Serviço de l	_isboa-6,	em trinta de de	zembro) de
dois mil	e vinte e	quatr	o, certifican	do que tem a su	ıa situaçã	o tributária regu	ularizad	a;



Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no
texto:
1 – Comunicação interna nº 213/2025, com despacho exarado pelo Sr. Presidente
da Câmara Municipal, em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que aprovou a
abertura do procedimento;
2 - Comunicação interna nº 323/2025, com despacho exarado pelo Sr. Presidente
da Câmara Municipal, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que aprovou
a adjudicação e minuta do contrato;
3 – Proposta da firma adjudicatária;
4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 03 de março de
2025;
5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso
6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 30 de março, 15 e 16 de abril de
2025;
7 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE),
nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual
redação;
8 - Ata número dezassete do Conselho de Administração da sociedade Luságua –
Serviços Ambientais, S. A., em dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro;
9 – Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número conforme pesquisa no
sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da
Construção, IP) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de
3 de junho:



CÂMARA MUNICIPAL

10 - Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas	s número 67663 conforme pesquisa no					
sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos M	Mercados Públicos do Imobiliário e da					
Construção, IP) e de acordo com o previsto no r	nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de					
3 de junho, referente à empresa Construbuild	– Services, Lda., conforme declaração					
datada de 25 de fevereiro de 2025;						
11 – Convite, caderno de encargos e projeto decisão						
Paços do Município de Vila Franca de Xira, 05 de março de 2025						
O PRIMEIRO OUTORGANTE	O SEGUNDO OUTORGANTE					
Arlindo Dias 07-03-2025	CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA SILVA SILVA RODRIGUES Dados: 2025.03.06 16:19:55 Z					

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2025 7,36€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 3038, em 27 de fevereiro de 2025 -----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,